



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco



LEI Nº 785/76

EMENTA: Concede aumento de vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, DECRETOU, e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

Art.1º- Fica concedido aos funcionários públicos efetivos e inativos deste Município, um aumento de 40%(quarenta por cento) dos / seus vencimentos.

§1º- Também terão direito ao aumento previsto neste artigo, os contratados que recebem além do salário mínimo.

§2º- Serão também contemplados com este aumento, os ocupantes / de cargos em comissão.

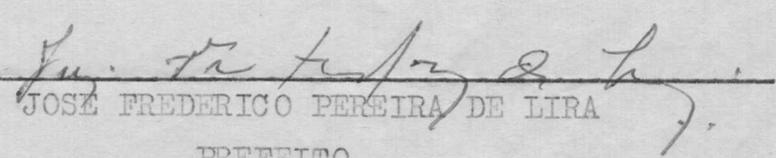
§3º- Os professores da Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança, que recebem salário aula, terão os seus salários ma jorados em Cr\$ 3,50 (tres cruzeiros e cinquenta centavos) por aula.

Art.2º- Os contratados à base de salario minimo, terão aumento quando da Decretação do novo salario pelo Presidente da Republica.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Art.4º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 1976.


DR. JOSÉ FREDERICO PEREIRA DE LIRA

PREFEITO